



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 18/2025 da Câmara Municipal de Indiaporã

Dispensa de Licitação nº 16/2025

Contratação Direta por Dispensa de Licitação— Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Aquisição de lote de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Indiaporã.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

1.2.1. O objeto é composto pelo seguinte lote de equipamentos e de materiais de consumo:

LOTE		
ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
01	MONITOR FHD , tamanho de pelo menos 21,5 , Resolução 1080x1920p , tela antireflexo, taxa de atualização de até 75hz, suporte articulado para inclinação da tela, conexões vga, d-sub, hdmi, bivolt, com garantia de 02 (dois) anos (equipamentos utilizados para referência na descrição: monitor DELL de 21.5" se2222h).	01 (um)
02	INTERFACE DE AUDIO - 2 canais de gravação ; reprodução: 2 canais de reprodução; interface: usb; entrada: instrumentos, microfone; saída: fone; alimentação de energia: porta usb; acessórios: manual, cabo usb; com garantia de 02 (dois) anos.	01 (um)
MATERIAIS DE CONSUMO		
03	HD SSD BX500 2.5" SATA 3 : capacidade: 240 GB - Interface: SATA 6.0Gb /s - Formato: 2.5" Velocidade de Leitura: 540 MB/s - Gravação: 500 MB/s	02 (dois)
04	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA VRLA 12V 7AH : composição chumbo ácido VRLA - Tecnologia AGM; vida útil projetada de 3 a 5 anos; livre de manutenção; pode ser utilizada em diversas posições.	07 (sete)
05	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE , cor preta, layout ABNT2; sensor Led óptico; com rastreamento de 1000 DPI para navegação facilitada, Wireless 2.4GHz via receptor USB, teclado Alfanumérico; marca DELL ou superior; Modelo de Referência: DELL KM 3322W.	03 (três) conjuntos
06	ESTABILIZADOR TENSÃO; CAPACIDADE NOMINAL: 300VA ; Moldado em plástico antichama; produzido segundo o padrão de qualidade ISO 9001; atenda à norma de segurança e desempenho NBR	02 (dois)



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



14373 da ABNT. Topologia: Estabilizador de tensão - Potência (VA): 300 VA. Fator de potência de saída: 1 - Potência (Watts): 300 W. Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136. Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136.	
--	--

1.2.2. Os equipamentos permanentes e materiais terão, ao menos, 1 (um) ano de garantia.

1.2.3. Os equipamentos e materiais a serem empregados no serviço deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira mão, embalados de fábrica e munidos com manuais de usuário.

1.2.4. O contratado será responsável pelo translado do lote, no seguinte local e prazo:

1.2.4.1. LOCAL DE ENTREGA: sede da Câmara Municipal de Indiaporã, localizada na Rua José Scapim/ Quadra 12, Nº 21, Bairro CESP, CEP nº 15690-152, Indiaporã-SP.

1.2.4.2. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ordem de compra.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DAS CONTRATAÇÕES:

2.1. O Programa de estágio foi implantado, porém, as duas estagiárias ainda não possuem computadores próprios, razão pela qual para suprir, temporariamente, a demanda, serão reparados um notebook e um CPU antigos da Câmara Municipal. Para isso, segundo a empresa de TI terceirizada, solicitou as seguintes peças necessárias ao conserto: 2 (dois) HDs SSD BX500 2.5" SATA 3; 1(um) monitor; kits de teclado e mouse e estabilizadores.

2.2. As baterias estacionárias serão instaladas nos nobreaks existentes da Câmara Municipal (há 3 nobreaks parados, por falta de baterias).

2.3. A interface de áudio é necessária para a conexão com os computadores atuais da Câmara Municipal de Indiaporã, substituindo CPU antigo, utilizado apenas para a gravação dos áudios das sessões.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021):

3.1. Optou-se pela aquisição em lote único, uma vez que compra fragmentada e unitária poderia resultar em itens sem interessados, em razão do pequeno número de unidades a ser adquirido. Além disso, a aquisição por itens unitários geraria múltiplos contratantes, agravando a sobrecarga de trabalho aos servidores.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1. Realizada através de pesquisa pela ferramenta Banco de Preços Públicos.

4.2. Método matemático aplicado: média aritmética dos preços extraídos de contratações realizadas pela Administração Pública.

LOTE				
ITENS	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
01	MONITOR FHD, tamanho de pelo menos 21,5, Resolução 1080x1920p, tela antireflexo, taxa de atualização de até 75hz, suporte articulado	01 (um)	R\$ 690,63 (UN)	R\$ 690,63



**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	para inclinação da tela, conexões vga, d-sub, hdmi, bivolt (equipamentos utilizados para referência na descrição: monitor DELL de 21.5" se2222h).			
02	INTERFACE DE AUDIO - 2 canais de gravação; reprodução: 2 canais de reprodução; interface: usb; entrada: instrumentos, microfone; saída: fone; alimentação de energia: porta usb; acessórios: manual, cabo usb.	01 (um)	R\$ 880,60 (UN)	R\$ 880,60
SUBTOTAL			R\$ 1.571,23	
MATERIAIS DE CONSUMO				
03	HD SSD BX500 2.5" SATA 3: capacidade: 240 GB - Interface: SATA 6.0Gb /s - Formato: 2.5" Velocidade de Leitura: 540 MB/s - Gravação: 500 MB/s	02 (dois)	R\$ 199,44 (UN)	R\$ 398,88
04	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA VRLA 12V 7AH: composição chumbo ácido VRLA - Tecnologia AGM; vida útil projetada de 3 a 5 anos; livre de manutenção; pode ser utilizada em diversas posições.	07 (sete)	R\$ 115,28 (UN)	R\$ 806,96
05	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE, cor preta, layout ABNT2; sensor Led óptico; com rastreamento de 1000 DPI para navegação facilitada, Wireless 2.4GHz via receptor USB, teclado Alfanumérico; marca DELL ou superior; Modelo de Referência: DELL KM 3322W.	03 (três) conjuntos	R\$ 179,33 (conj)	R\$ 537,99
06	ESTABILIZADOR TENSÃO; CAPACIDADE NOMINAL: 300VA ; Moldado em plástico antichama; produzido segundo o padrão de qualidade ISO 9001; atenda à norma de segurança e desempenho NBR 14373 da ABNT. Topologia: Estabilizador de tensão - Potência (VA): 300 VA. Fator de potência de saída: 1 - Potência (Watts): 300 W. Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V. Conexão de entrada: Plugue NBR 14136. Conexão de saída: 4 tomadas NBR 14136.	02 (dois)	R\$ 166,23 (UN)	R\$ 332,46
SUBTOTAL			R\$ 2.076,29	
PREÇO GLOBAL ESTIMADO - LOTE			R\$ 3.647,52	

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

5.1. Será contratado quem apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo lote.

5.2. O interessado deverá encaminhar por correio eletrônico (e-mail) a **Proposta Comercial**, dentro do **PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação do respectivo Aviso da Contratação no Diário Oficial do Município de Indiaporã.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



5.3. O proponente que apresentar proposta comercial nos termos deste TR, com menor preço global, será informado do resultado e convocado a apresentar, no prazo de 02 (três) dois úteis a documentação de habilitação e de qualificação técnica, prorrogáveis por decisão do agente de contratação:

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. As propostas estarão obrigatoriamente vinculadas ao objeto desta contratação, obedecendo as especificações mínimas, previstas neste termo de referência, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. Sob pena de desclassificação, nos mesmos moldes da Tabela de Estimativa de preços (Item 4.0), os proponentes deverão apresentar Planiilha especificando:

6.3. preço unitário (por unidade) de cada item;

6.4. preço total por item (conforme quantidades por item);

6.5. subtotal por espécie das seguintes despesas:

6.6. equipamentos permanentes;

6.7. materiais de consumo;

6.8. preço global de todo o lote.

6.9. No link a ser disponibilizado no Aviso de Contratação, constará arquivo em word (editável) contendo **Modelo de Proposta Comercial**, que, aconselha-se ser seguido pelo proponente, com vistas a evitar eventuais erros que ensejem a desclassificação da proposta.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (trinta) dias.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos despesas operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive translado.

6.12. As propostas já deverão incluir, se for o caso, o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, englobando todos os custos necessários à entrega do serviço e dos equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, sejam diretos ou indiretos, e compreendendo todo o conjunto de mão de obra necessária à execução do objeto.

6.13. As Propostas deverão conter a assinatura do representante legal e especificar razão social, CNPJ, Endereço, telefone, e-mail, RG e CPF do representante legal.

6.14. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.16. Serão aceitas apenas propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006).

6.17. No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo II, o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



6.18. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

6.19. Declaração quanto à condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no atual ano-calendário, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – correspondente ao valor de R\$ 4.800.000,00, nos termos do Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar 123/2006 e do Art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

6.20. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

6.21. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

6.22. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.23. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.24. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

6.25. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.26. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.27. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.28. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.29. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acordão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

6.30. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6.31. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

7.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

7.2. Que não atendam às condições deste termo de referência;

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou com agente público ou detentor de mandato eletivo na Câmara Municipal de Indiaporã, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

7.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.12. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

7.13. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21).

8.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



8.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; ou

8.3. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

8.4. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG);

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.8. comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

8.9. Não será exigido do microempreendedor individual comprovação de regularidade fiscal estadual e municipal.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. OUTRAS DECLARAÇÕES

8.14. Além das Declarações previstas no Item 6 – a serem apresentadas ou declaradas no ato de apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial), a proponente classificada deverá apresentar as seguintes outras Declarações:

8.15. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

8.16. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

8.17. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

8.18. Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.19. Os documentos de habilitação jurídica e técnica, bem como as declarações acima citadas, serão exigidos do melhor classificado e deverão ser apresentados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



da solicitação pela Administração, sob pena de desclassificação e inabilitação, hipótese em que será convocado o proponente seguinte na classificação de menor preço.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito, e protocolado junto à fiscalização do contrato.

9.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3. Os serviços deverão estar em conformidade com padrões, normas, qualidade e desempenho estabelecidos pelo Contratante, bem como de acordo com as especificações, requisitos e prazos deste termo de referência.

9.4. Os equipamentos deverão estar devidamente lacrados, com embalagem de fábrica, contendo manual de fábrica, data de fabricação, modelo e demais dados do produto e do fabricante, sempre obedecendo a etiquetagem, contendo manual de uso, nos termos estipulados pelo INMETRO e ABNT.

9.5. Serão de conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento

9.6. A CONTRATADA se obriga a substituir o objeto contratado quando constatado que os itens não correspondem ao descrito no Termo de referência.

9.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da chegada dos itens na sede de Câmara Municipal de Indiaporã, podendo a partir do transcurso daquele prazo, recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial.

9.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

9.9. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

9.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.11. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material ou equipamento recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

9.12. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo de recebimento provisório.

9.13. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.14. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) servidor (a) ocupante do cargo de contador (a) da Câmara Municipal de Indiaporã, observados os níveis de serviços previstos;



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



9.15. A gestão do contrato será de responsabilidade do (a) servidor (a) ocupante do cargo de agente legislativo da Câmara Municipal de Indiaporã.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. Trata-se de contrato por escopo (de execução imediata), que terá vigência até 31 de dezembro de 2025 (encerramento do exercício financeiro), porém seus efeitos se estenderão, ao prazo de garantia.

DO PAGAMENTO:

11.1. Emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela gestão contratual, o gestor do contrato autorizará a Contratada a emitir duas notas fiscais, que deverão ser encaminhadas obrigatoriamente ao seguinte e-mail: camara@indiapora.sp.leg.br

11.2. Nota fiscal específica e relativa aos equipamentos e materiais permanentes, com a especificação de quantitativos e preços unitários, com valores condizentes com a Planilha da Proposta Comercial, aprovada e declarada classificada pela Câmara Municipal;

11.3. Nota Fiscal específica e relativa aos materiais de consumo, com a especificação de quantitativos e preços unitários, com valores condizentes com a Planilha da Proposta Comercial, aprovada e declarada classificada pela Câmara Municipal;

11.4. Em razão do regime jurídico administrativo a que está subordinada a contratação, não será aceito qualquer nota fiscal emitida e encartada/ou entregue juntamente com as embalagens, sobretudo, porque o faturamento somente ocorrerá com o termo de recebimento definitivo do lote, conforme Lei nº 14.133/2021.

11.5. Somente será aceita nota fiscal encaminhada ao e-mail acima mencionado.

11.6. Quando do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A emissão das Notas Fiscais/Faturas deve ser precedida do recebimento definitiva do objeto contratual;

11.8. As duas notas fiscais/faturas dos serviços deverão ser enviadas à Câmara Municipal de Indiaporã, para fins de liquidação e pagamento.

11.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.10. a data da emissão;

11.11. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.12. o valor a pagar e;

11.13. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. eventual desconto por glosas.

11.15. Especificação com quantidades e preços unitários, condizentes com a Planilha da Proposta Comercial para cada nota fiscal emitida conforme a sua natureza (1- equipamentos e bens de natureza permanente; 2- materiais de consumo).

11.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento das notas fiscais ou faturas, cuja emissão deve ocorrer mediante o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



11.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados segundo IPCA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer os produtos em até 10 (dez) dias corridos após envio da Autorização de Fornecimento;

12.2. Fornecer os equipamentos e materiais e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, sua proposta e normas e leis vigentes, com a alocação dos empregados.

12.3. Comunicar imediatamente e por escrito ao Consórcio, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.4. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor da compra, objeto da presente contratação, disponibilizando contato de e-mail e telefone para dúvidas, esclarecimentos e suporte, até 10 dias corridos a partir do registro do chamado, devendo providenciar, no prazo de 30 dias corridos, a substituição, às suas expensas, de itens avariados, defeituosos ou viciados, ou promover o seu conserto.

12.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

12.9. Arcar com toda e qualquer despesa com a equipe técnica, veículo, equipamentos e insumos necessários a prestação de serviços, inclusive despesas com alimentação, fornecimento de água mineral, uniforme, epi, deslocamento, troca de turno, entre outros.

12.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.11. Assumir a responsabilidade pela montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização das estruturas e equipamentos, com equipe técnica suficiente para cumprimento dos prazos.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



- 12.12.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.13.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.14.** Selecionar e recrutar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, sendo vedada a designação de estagiários para a execução dos serviços.
- 12.15.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato, bem como de eventuais serviços acessórios necessários à entrega do objeto.
- 12.16.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.
- 12.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, inclusive não podendo constar em Lista de Impedidos de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual e municipal, sob pena de rescisão contratual.
- 12.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante.
- 12.19.** Arcar com eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado ao contrato.
- 12.20.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas neste termo.
- 12.21.** Acatar a fiscalização da Contratante, cujas solicitações deverão ser atendidas nos prazos definidos.
- 12.22.** Apresentar quaisquer informações e documentos relativos aos serviços contratados, sempre que solicitado pela Contratante.
- 12.23.** A contratação não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.
- 13.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 13.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

- 14.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do processo de dispensa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (17) 3842-1390.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Aviso de Contratação no site da Câmara Municipal de Indiaporã <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, estendendo-se até o final do prazo do oferecimento das propostas.

14.3. O proponente que realizar a vistoria deverá preencher declaração, conforme modelo disponível nos Anexos deste instrumento, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

14.4. O proponente que não realizar visita e vistoria no local de prestação de serviços deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado).

14.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

DAS SANÇÕES:

15.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

15.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.3. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

15.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

15.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.10. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

15.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

15.12. A contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.13. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

15.14. Multas nos seguintes casos e percentuais:

15.15. a. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 1 dia de atraso, correspondente a 5% (cinco por cento) por dia do valor global contratado, limitado a 30% do último, caso em que a Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato.

15.16. Multa Compensatória: 5% do valor global contratado, por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou aceitar a ordem de compra e/ou Contrato, injustificadamente.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



15.17. Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, do lote: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.18. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.

15.19. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.20. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.21. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

15.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DA CONFIDENCIALIDADE, PRIVACIDADE e PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Contratada concorda em receber e manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações ou dados que lhe sejam passados para realização do trabalho, vedado o uso para fins pessoais ou proveito próprio

16.2. O prazo de confidencialidade é imprescritível e independente do prazo contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha: 009 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 CÂMARA MUNICIPAL

010100 Câmara Municipal

01 Legislativa

01.01.00 – Ação Legislativa

01 031 0010 – Atuação Legislativa da Câmara

01 031 0010 2001 0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

FORO COMPETENTE:

18.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 12 de novembro de 2025.

Elaborado pelo Agente de Contratação
Edenilson Jacinto Gil , conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023